

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 306ª (TRECENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 8 horas e 40 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via aplicativo
2 Zoom Meeting. **Membros presentes:** **CT Miguel Erotildes da Rocha**, Vice-Presidente da Câmara de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, **CT Jorge Ricardo da Costa**, membro efetivo, e **CT Valdenilson Teixeira**
4 **Carvalho**, membro efetivo. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de
5 Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. O Conselheiro **CT Miguel Erotildes da Rocha**, iniciou
6 os trabalhos abordando o único item da pauta: **I- Ordem do dia: 1. Julgamento de processos: De**
7 **relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2021/000049 – CONTADOR - Por**
8 **infração a (o)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item
9 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:** Responder pela parte técnica e manter Organização
10 Contábil sob forma não autorizada, DINIZ & COSTA CONTABILIDADE S/S, CNPJ 23.505.454/0001-10,
11 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação
12 2020/000142. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de penalidade disciplinar de Multa no
13 valor R\$ 2.012,00 (Dois Mil, e Doze Reais) e ***** em consonância com as Alíneas
14 Alínea "a" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
15 1.605/20. **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa:**
16 **PROCESSO U-2021/000050 - CONTADOR - Por infração a (o)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e
17 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:**
18 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, DINIZ &
19 COSTA CONTABILIDADE S/S, CNPJ 23.505.454/0001-1, funcionando sem o devido registro cadastral
20 no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2020/000142. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO
21 pela aplicação de penalidade disciplinar de Multa no valor R\$ 2.012,00 (Dois Mil, e Doze Reais) e
22 ***** em consonância com as Alíneas "a" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, com
23 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por unanimidade. De relato**
24 **do Conselheiro CT Valdenilson Teixeira Carvalho: PROCESSO U-2023/000030 - CONTADOR - Por**
25 **infração a (o) (Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC
26 PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC
27 (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 3)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c
28 Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de apresentar escrituração
29 contábil exercício 2021 das empresas: A ESPECIALISTA COMERCIO DE COLCHOES LTDA,
30 08.933.081/0001-94, AUTO GIRO MOTOS LTDA, 19.585.212/0001-06, F. H. DE ARAUJO & CIA LTDA,
31 04.525.380/0001-39, MT CAFEIRA NOVA UNIAO LTDA, 12.117.862/0001-88, S. P. PARAFUSOS LTDA,
32 84.555.945/0001-60, RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, 13.460.206/0001-46, TRANSPORTES E
33 TURISMO ESTRELA DE RONDONIA SERVICO DE TRANSPORTE DE PAS, 01.557.408/0001-21. o que
34 identificamos por meio de Notificação 2022/000301. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de
35 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
36 responsabilidade técnica perante os clientes: CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ 00.541.146/0001-

37 44; CONSTRUTORA SILVA LTDA, 10.752.429/0001-99; JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI,
38 07.210.587/0001-02; J. OLIVEIRA ARMARINHOS LTDA – ME, 09.017.712/0001-98; PASSOS &
39 MOREIRA CONSULTORIA VETERINARIA LTDA, CNPJ 43.666.912/0001-00; PARAISO DOS PRECOS
40 BAIXOS CONFECÇÕES LTDA, 31.586.337/0001-56; RAMOS & SAMPAIO LTDA – ME, CNPJ
41 04.251.066/0001-05, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000301. **(Fato 3)** Por
42 descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de
43 Notificação 2022/000301. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais,
44 considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, (Fato 1) Multa de uma anuidade no valor de
45 R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) mais um aumento de 1/10 (um décimos), no valor de R\$
46 53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos), (6x53,70) igual a R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois
47 reais e vinte centavos) totalizando (fato 1) R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte
48 centavos) com ***** de acordo com Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
49 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
50 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 2) Multa de uma anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta
51 e sete reais) mais um aumento de 1/10 (um décimos), no valor de R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e
52 setenta centavos), (6x53,70) igual a R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
53 totalizando (fato 2) R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) com
54 ***** de acordo com as Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20
55 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
56 Res. 1.680/2022. (Fato 3) Multa de uma anuidade no valor R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
57 reais). Totalizando um valor de R\$ 2.255,40 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta
58 centavos). **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CT Valdenilson Teixeira Carvalho:**
59 **PROCESSO U-2023/000044 - CONTADOR - Por infração a (o) (Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL
60 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
61 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
62 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Tipificação: (Fato 1)** Por descumprimento de
63 determinação expressa deste Regional, o não cumprimento do prazo, o que identificamos por meio
64 da notificação nº 2023/000244. **(Fato 2)** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
65 Rendimentos - DECORE do Sr. (a) CERTIDÃO Nº 21.2022.7FB0.3087; CERTIDÃO Nº
66 21.2022.E5B5.DEA5; CERTIDÃO Nº 21.2022.B028.091D, sem a comprovação, por meio de
67 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
68 rendimento declarado, o que identificamos por meio do relatório em anexo. **Decisão:** Por todo o
69 exposto e por tudo que consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração cometida,
70 VOTO, pela manutenção do Auto de infração, aplicando a penalidade (FATO 1) Multa de 3 (três)
71 anuidade no valor de R\$ 537,00 x 3 = R\$ 1.611,00 (um mil seiscentos e onze reais), mais um aumento
72 de 2/10 (um décimo), (2x161,10) no valor de R\$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos)
73 totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte dois reais e vinte centavos), totalizando FATO 01 R\$:
74 1.933,20 (um mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), (FATO 2) multa de uma anuidade
75 no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando o auto de infração no valor de
76 R\$ 2.470,20 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), com *****
77 de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC
78 PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57, § 1º, Item II, da Resolução CFC 1.603/2020, e com a

79 Res. 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CT Valdenilson Teixeira**
80 **Carvalho: PROCESSO U-2023/000047 - CONTADOR - Por infração a (o) (Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do
81 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
82 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020
83 **(Fato 3)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:**
84 **(Fato 1)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2021 das empresas: CARMONA &
85 RODRIGUES COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 05.857.398/0001-09, IRACELIA DA SILVA MONTEIRO
86 FERREIRA EIRELI, CNPJ 04.749.002/0001-39, JG- AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME, CNPJ
87 10.999.652/0001-35, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000248. **(Fato 2)** Deixar de
88 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
89 extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: E. R. DE CARVALHO & CIA LTDA EPP, CNPJ
90 10.837.244/0001-87, ETHOS - EDITORA DIVULGACAO CULTURAL EIRELI, CNPJ 41.896.065/0001-44,
91 SGANDERLA E SGANDERLA LTDA – ME, CNPJ 84.582.089/0001-31, o que identificamos por meio de
92 Notificação 2022/000248. **(Fato 3)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional,
93 o que identificamos por meio de Notificação 2022/000248. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo
94 que consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, (Fato 1) Multa
95 de uma anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) mais um aumento de 1/10
96 (um décimos), no valor de R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos), (2x53,70) igual a R\$
97 107,40 (cento e sete reais e quarenta) totalizando (fato 1) R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro
98 reais e quarenta centavos) com ***** de acordo com Alíneas "c" e "g" do art. 27
99 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
100 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 2) Multa de uma anuidade no valor R\$ 537,00 (quinhentos
101 e trinta e sete reais), mais um aumento de 1/10 (um décimos), no valor de R\$ 53,70 (cinquenta e três
102 reais e setenta centavos), (2x53,70) igual a R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta) totalizando (fato
103 2) R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) com *****
104 ***** de acordo com as Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do
105 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 3) Multa
106 de uma anuidade no valor R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Totalizando um valor de R\$
107 1.825,80 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). **Aprovado por unanimidade.**
108 **I.2. Comunicado da Vice-Presidência: I.2.1. Arquivamento de processos:** arquivados por
109 regularização: **PROCESSO U-2023/000026; PROCESSO U- 2023/000116; e PROCESSO U-**
110 **2023/000122. II- Interesse Geral:** não houve. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a
111 reunião foi encerrada às 09 horas e 06 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo
112 Rodrigues da Silva, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos
113 assinada. Porto Velho (RO), 20 de outubro de 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes**
114 **Santos, Gerente de Fiscalização.**



CT GEISIELE MORAES SANTOS

Gerente de Fiscalização

Portaria 11/2024